



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 2/2025, de 23 de janeiro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco**, pelas **nove horas e trinta e dois minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, **em sessão pública**, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**, não tendo comparecido à reunião a senhora Vereadora, **dr.ª Ana Micaela Figueira Simões, por motivos profissionais..** -----
Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano.** -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pela Senhora Vereadora, **dr.ª Ana Micaela Figueira Simões.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- Usaram da palavra: -----
- ✓ A senhora **Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** para questionar o ponto de situação do pagamento às Juntas de Freguesia. -----

 - ✓ Em resposta o senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu dizendo que, até ao final do corrente mês, irão ser efetuados pagamentos à Juntas de Freguesia. -----

ORDEM DO DIA



ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presente a proposta da ata n.º 1 de 09 de janeiro de 2025. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal, a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.

2 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE JOVENS “Q’NICE” – PROPOSTA DE REVISÃO N.º 4

Presentes:

- Proposta do Senhor Vice-Presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 07 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: Normas de Participação no Programa Municipal de Ocupação de Jovens “Q’Nice” - Proposta de revisão n.º 4

Envolver os jovens ativamente nas questões socioeconómicas locais, é permitir a promoção de uma juventude participativa, inclusiva, empreendedora e cooperante para um futuro autossustentável.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal de Vagos criou o Programa Municipal de Ocupação de Jovens, denominado “Q’Nice”, cujas normas de participação foram aprovadas na reunião de Câmara Municipal de 21/03/2019. Este programa visa promover, valorizar e qualificar a participação ativa do jovem vaguense, proporcionando oportunidades de ocupação de tempos livres e de exploração vocacional e profissional, através da colaboração em projetos, atividades e eventos locais.

A experiência adquirida neste período de vigência do Q’nice, tem obrigado a algumas revisões às Normas de Participação, isto de forma a melhor corresponder: quer às necessidades dos projetos/ atividades que tem sido submetidos ao longo destes anos em que o Programa vigora, quer pelo sucesso entre os jovens, .

Contudo, e:

- *às necessidades dos projetos/ atividades que tem sido submetidos ao longo destes anos;*
- *o sucesso do programa entre os jovens e entre as instituições que dele podem beneficiar;*

Propõe-se, com base no anteriormente exposto, nova proposta de alteração às Normas de Participação no Programa Municipal de Ocupação de Jovens “Q’nice”, que segue em anexo e que incide:

- *no acréscimo do ponto 3 do artigo n.º 3;*
- *na alteração do ponto 2, do artigo n.º 5: aumento do número de candidaturas de 15 para 35;*
- *na alteração do ponto 4 do artigo n.º 12: aumento do nº anual de participantes de 75 para 100 jovens.”*

- Normas de Participação no Programa Municipal de Ocupação de Jovens, 4.ª Revisão, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata. ---



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Senhor Vice-Presidente com a 4.ª Revisão das Normas de Participação do Programa Municipal de Ocupação de Jovens, Q'Nice, do dia 07/01/2025, nos termos abaixo indicados: -----

• Acrescentar, no artigo 3.º, o ponto 3, com a seguinte redação: “3. No caso de eventuais candidaturas por parte de Associações sem fins lucrativos, estas estão sujeitas aos seguintes critérios:

i. Ser uma associação com sede no concelho de Vagos; -----

ii. Candidatar projetos/ atividades/ eventos a serem operacionalizados entre os meses de junho e agosto de cada ano civil; -----

iii. apenas será aceite 1 candidatura por associação; -----

iv. a aprovação da candidatura está sujeita à dotação orçamental disponível à data de avaliação da mesma.” -----

• Alterar o ponto 2, do artigo 5.º, passando o ponto a ter a seguinte redação: “2. Anualmente, o Programa Q'Nice só pode integrar até um máximo de 35 candidaturas a atividades/ eventos/ projetos.”; -----

• Alterar o ponto 4, do artigo 12.º, passando o ponto a ter a seguinte redação: “4. O número anual de participantes não pode superar o total de 100 jovens.” -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CONCURSO LITERÁRIO JOÃO GRAVE 2025 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO -----

Presentes: -----

• Informação da CNC, de 06 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Concurso Literário João Grave 2025

Remeto, em anexo, ao presente documento, proposta de normas de participação e ficha de candidatura, do Concurso Literário João Grave 2025.

Considerando que, o “Concurso Literário João Grave 2025”, contará com o apoio, da Caixa de Crédito Agrícola de Vagos, na atribuição de prémios individuais, um tablet, no valor de 150€ cada. A participação financeira da Câmara Municipal, nesta iniciativa, será a atribuição de prémio à Escola do vencedor e um prémio individual na categoria G. Apresenta-se de seguida descrição dos prémios a atribuir, pela Câmara Municipal de Vagos:

Escalão A: 200€ duzentos euros, para aquisição de livros, ao jardim vencedor;

Escalão B: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;

Escalão C: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;

Escalão D: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;

Escalão E: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;

Escalão F: 150€ (cento e cinquenta euros), para aquisição de livros, à escola do vencedor;

Escalão G: 300€ (trezentos euros), prémio individual, não escolar.



Face ao exposto, proponho que o presente documento seja apresentado à Câmara Municipal de Vagos a fim de se proceder à aprovação das normas e da ficha de candidatura do referido concurso, assim como a aprovação da atribuição dos prémios supra descritos.” -----

- Normas de Participação do Concurso Literário “João Grave” 2025, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata. -----
- Documento anexo às Normas de Participação: Ficha de Candidatura ao Concurso Literário “João Grave”. -----
- Compromisso n.º 2025/137, de 23 de janeiro de 2025, no valor de 1.250,00 € (mil, duzentos e cinquenta euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação do Concurso Literário “João Grave” – 2025. -----

Devem o NC e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO VOUGA E LIS (PGRI – RH4A) – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO -----

4.1 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VAGOS – PDMV -----

Presentes: -----

- Informação do Serviço Técnico de Planeamento da DPOP, de 19 de dezembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente,

1. Junto se anexa a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Vagos por adaptação ao Plano de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI) da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A).

2. Os PGRI das várias regiões hidrográficas, incluindo o da RH4H, foram aprovados por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024 e publicados no Diário da República, 1.ª Série, n.º 79, em 22 de abril de 2024.

3. De acordo com o n.º 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sempre que entre em vigor um programa territorial de âmbito nacional ou regional é obrigatória a alteração ou a atualização dos planos territoriais de âmbito municipal, que com ele não sejam conformes ou compatíveis.

4. Para o efeito, o PDM de Vagos deverá ser atualizado por meio de uma alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do RJIGT.

5. A presente alteração ao PDM enquadra-se na alínea b) do referido artigo 121.º do RJIGT, por decorrer “da entrada em vigor de outros programas e planos territoriais com que devam ser compatíveis ou conformes”.

6. Assim, conforme o disposto no n.º 3 do referido artigo, cabe à Câmara Municipal, se assim entender, aprovar a proposta de alteração ao PDM de Vagos e emitir uma declaração, que será posteriormente transmitida ao órgão responsável pela aprovação do plano, a Assembleia Municipal de Vagos, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/C) para conhecimento.



7. Após os procedimentos mencionados, a declaração deverá ser enviada para publicação no Diário da República e para depósito na Direção-Geral do Território, conforme previsto no RJIGT.

8. A proposta de alteração ao PDM de Vagos incide sobre o seu Regulamento e sobre a Planta de Ordenamento, com o aditamento de uma nova peça gráfica, com a designação de “Planta de Ordenamento — Riscos de Cheias e Inundações”, desdobrada nas folhas 6A e 6B.

Em anexo:

- Relatório de Fundamentação, que inclui a proposta de alteração ao Regulamento do PDM;
- Planta de Ordenamento — Riscos de Cheias e Inundações, desdobrada nas folhas 6A e 6B.

À consideração superior.” -----

- Relatório de Fundamentação da 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vagos Alteração por Adaptação ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundação (PGRI) para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Plantas de Ordenamento – Riscos de Cheias e Inundações, folhas 6A e 6B, plantas que são dadas aqui como inteiramente reproduzidas e ficam a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Parecer do CDPOP, de 19 de dezembro de 2024, que se transcreve: “Ao Sr. Presidente, Junto se anexa informação de DPOP para de acordo c/ o deferido em RCM n.º 63/2024 que aprova os Plano de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI) da RH Vouga e Lis, ser aprovada a Alteração p/ Adaptação ao PDM e do PIP Praia da Vagueira. Assim deve este ficheiro ser enviada A.R.C. para aprovação.” -----
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20 de dezembro de 2024, que se transcreve: “À reunião da Câmara” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 3, do artigo 121.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT): -----

a) Aprovar a proposta de alteração ao PDM de Vagos, conforme informação de 19/12/2024; -----

b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Vagos e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/C); -----

c) Posteriormente, publicar no Diário da República e enviar para depósito na Direção-Geral do Território. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4.2 – PLANO DE PORMENOR DA PRAIA DA VAGUEIRA – PPPV -----

Presentes: -----

- Informação do Serviço Técnico da DPOP, de 19 de dezembro de 2024, que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente,

1. O Plano de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI) da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024 e publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 79, em 22 de abril de 2024.



2. De acordo com o n.º 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sempre que entre em vigor um programa territorial de âmbito nacional ou regional é obrigatória a alteração ou a atualização dos planos territoriais de âmbito municipal, que com ele não sejam conformes ou compatíveis.

3. O relatório técnico do PGRI do Vouga, Mondego e Lis identificou as disposições regulamentares dos planos municipais que são incompatíveis ou desconformes com o seu modelo territorial. Estes planos municipais são o PDM de Vagos e o **Plano de Pormenor da Praia da Vagueira**.

4. Quanto às normas do PP da Praia da Vagueira identificadas como incompatíveis com o PGRI, informa-se que estas serão harmonizadas por meio do procedimento de alteração ao PDM Vagos. Essa compatibilização é garantida pela nova redação da alínea d) do artigo 4.º do Regulamento do PDM de Vagos, que determina a manutenção em vigor do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira, exceto nas normas previstas na Subsecção I (Regime de proteção e salvaguarda em áreas de risco potencial significativo de inundações) da Secção III – Outras Proteções, do Capítulo I.

À consideração superior.” -----

- Parecer do CDPOP, de 19 de dezembro de 2024, que se transcreve: “Ao Sr. Presidente, Junto se anexa informação de DPOP, para que de acordo c/ a RCM n.º 63/2024 que aprovou os PGRI de RH de Vouga e Lis, ser aprovar a Alteração p/ Adaptação ao PDM e PP Praia da Vagueira. Assim deve ser remetida a R.C.M. para aprovação.” -----
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20 de dezembro de 2024, que se transcreve: “À reunião da Câmara” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a alteração por adaptação das normas constantes da alteração do PDM, nos termos da referida Informação do Serviço Técnico da DPOP, de 19/12/2024. -----

b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Vagos e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/C); -----

c) Posteriormente, publicar no Diário da República e enviar para depósito na Direção-Geral do Território. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE SÃO SEBASTIÃO – REMISSÃO PARA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 18 de novembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente,

1. Em Reunião Pública de Câmara Municipal de Vagos, de 21 de novembro de 2024, deliberou-se, por unanimidade, remeter à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro I.P. (CCDR/C) a proposta da 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor de S. Sebastião, para efeitos de realização de



Conferência Procedimental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

2. Através de Ofício UOT-DOT 135/2025, a CCDRC emitiu parecer favorável à proposta de 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor de S. Sebastião, condicionado à ponderação e salvaguarda da questão relacionada com o estacionamento.

3. Esta questão refere-se ao facto de que, na presente alteração ao plano, o aumento do número de fogos deve ser acompanhado pela disponibilização do número correspondente de lugares de estacionamento.

4. Esta questão foi analisada e salvaguardada na proposta de alteração ao regulamento do plano, tal como também é referido no parecer da CCDRC. Em particular, ao rever o n.º 3 do artigo 16.º (Caves), prevê-se a possibilidade de ampliar a área das caves para o espaço público em todas as parcelas da área de intervenção, garantindo assim os lugares de estacionamento conforme as condições definidas.

5. Além disso, atendendo à recomendação da CCDRC, o plano prevê, no desenho do espaço público, áreas de estacionamento que poderão, pontualmente, suprir as necessidades geradas. Adicionalmente, o licenciamento do número de fogos admitidos em cada parcela poderá também ser condicionado ao cumprimento do número mínimo de lugares de estacionamento definido.

6. Assim, dando seguimento ao procedimento da 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor de S. Sebastião e de acordo com o definido no artigo 89.º do RJIGT, considera-se que estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal de Vagos delibere a abertura de um período de Discussão Pública, com duração superior a 20 dias e anunciado com antecedência mínima de 5 dias, a publicitar através de aviso no Diário da República e divulgado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet.

Em anexo:

- Relatório de Fundamentação, que inclui a proposta de alteração ao Regulamento do PP;*
- Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro I.P.” -----*

- **2.ª Alteração ao Plano de Pormenor de S. Sebastião – Relatório de Fundamentação**, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- **Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro I.P.**, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de Discussão Pública, com a duração de 20 dias úteis, a publicitar através de aviso no Diário da República e divulgado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet. Findo o período de Discussão Pública, e, caso não sejam registados contributos, a Câmara delibera, desde já, unanimemente, remeter o processo à Assembleia Municipal, para aprovação da referida alteração. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – CLDS — 5G - PLURALMENTE VAGOS - APROVAÇÃO DA MEMÓRIA DESCRITIVA E PLANO DE AÇÃO - VERSÃO FINAL JANEIRO 2025 -----

Presentes: -----

- Memória Descritiva e Plano de Ação do Projeto PluralMente Vagos, da 5.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS – 5G), de 21 de janeiro de 2025, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata: -----
- Parecer favorável do Conselho Local de Ação Social (CLAS), de 22 de janeiro de 2025; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Memória Descritiva e Plano de Ação do Projeto PluralMente Vagos, de 21/01/2025. -----

Deve o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 22 de janeiro de 2025, que apresenta um saldo em dinheiro de **1.157.707,92 €** (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sete euros e noventa e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: XIX TORNEIO ABERTO DE TÊNIS DE MESA DO “CONCELHO DE VAGOS” -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-001/2025, de 08 de janeiro de 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---
“Assunto: Associações desportivas – Atribuições de subsídios, Subprograma 2: XIX Torneio Aberto de Ténis de Mesa do “Concelho de Vagos”

Considerando:

- 1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
- 2. Que o Vagos Sport Clube, doravante designada por VSC, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*



3. *Que o evento a realizar pelo VSC, nos dias 25 e 26 de janeiro, “XIX Torneio Aberto de Ténis de Mesa – Concelho de Vagos”, é de carácter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo nº2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;*
4. *Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
5. *Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao VSC o seguinte apoio:

<i>Nome da Associação</i>	<i>Apoio logístico /técnico</i>	<i>Apoio financeiro</i>
VSC	<ol style="list-style-type: none">1. Mesas de Ténis de Mesa;2. Marcadores;3. Mesas de árbitros;4. Separadores;5. Cadeiras;6. Limpeza do local durante o evento;7. Desmontagem e montagem de tabelas de basquetebol;	6.000,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.” -----

- *Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 08 de janeiro de 2025: “Peço para agendar e cabimentar para a próxima RC. (...)” -----*
- *Compromisso n.º 2025/132, de 22 de janeiro de 2025, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros). ----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Vagos Sport Clube o apoio logístico/técnico atrás descrito, bem como o apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros). -

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

Presentes: -----



- Cinco requerimentos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 16 de janeiro de 2025, concluindo que as pretensões reúnem “as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental”; -----

Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	NIF	VALOR DE REEMBOLSO				
			IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
210072	1/AHBVV/2025	217988180	-	158,29 €	-	-	158,29 €
210073	2/AHBVV/2025	125537565	-	35,15 €	-	-	35,15 €
	3/AHBVV/2025		144,62 €	-	-	-	144,62 €
210074	4/AHBVV/2025	173203914	228,71 €	111,46 €	-	-	340,17 €
210075	5/AHBVV/2025	210774126	-	231,87 €	-	-	231,87 €
	6/AHBVV/2025		-	-	95,08 €	-	95,08 €
210202	7/AHBVV/2025	218845758	-	-	58,77 €	-	58,77 €
			373,33 €	536,77 €	153,85 €	0,00 €	1 063,95 €

- Despachos da Senhora Vereadora dra. Susana Maria Ferreira Gravato, de 17 de janeiro de 2025, no sentido da concordância com as informações técnicas, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para deliberação. -----
- Compromisso n.º 2025/133, de 22 de janeiro de 2025, no valor de 1.063,95€ (mil, sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos reembolsos, no valor total de 1.063,95€ (mil, sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos). -----

Deve a DAAS e a DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – SOZA – PROCESSO AAAF-PH-0016-2425 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informações do ST da DEDJ, de 14 de janeiro de 2025, com a listagem de comparticipações da AAAF Soza e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para ratificação: -----



AAAF - SOZA - 2024/2025		
Nº do Processo	Escalão	Valor a Cobrar
AAAF_PH_0001-2425	2.º	19,00 €
AAAF_PH_0002-2425	4.º	50,00 €
AAAF_PH_0003-2425	1.º	10,00 €
AAAF_PH_0004-2425	2.º	19,00 €
AAAF_PH_0005-2425	2.º	19,00 €
AAAF_PH_0005-2425	2.º	19,00 €
AAAF_PH_0006-2425	2.º	19,00 €
AAAF_PH_0007-2425	1.º	10,00 €
AAAF_PH_0008-2425	1.º	10,00 €
AAAF_PH_0009-2425	4.º	50,00 €
AAAF_PH_0010-2425	3.º	31,00 €
AAAF_PH_0011-2425	3.º	31,00 €
AAAF_PH_0012-2425	2.º	19,00 €
AAAF_PH_0013-2425	1.º	10,00 €
AAAF_PH_0014-2425	1.º	10,00 €
AAAF_PH_0015-2425	1.º	10,00 €
AAAF_PH_0016-2425	1.º	10,00 €

- Despachos do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 14 de janeiro de 2025: “*Concordo. Remeter para a próxima RC.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, sobre o referido processo das participações do PH da AAAF de Soza, de 14/01/2025. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS E NA FONTE CIBERNÉTICA DO CENTRO DA VILA, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 01CP-2025 -----

Presentes: -----

- Informação de Início de Procedimento do NAp, da DGF, de 15 de janeiro de 2025, onde consta: -
“(…)I Proposta de contratação
1.1 Considerando a proposta do serviço requisitante Núcleo de Educação Desporto e Juventude, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de tratamento de águas e assistência técnica no Complexo Municipal de Piscinas e na Fonte Cibernética do centro da Vila, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 74.952,00 €, com base no valor apresentado na fundamentação, datado de 02 de janeiro de 2025, conforme anexo.



2. Prazo de execução

2.1 O prazo para a execução do serviço é de 36 (trinta e seis) meses. (...)

(...) 15. Proposta

15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato (...);

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de janeiro de 2025: “Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1, da presente informação”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 01CP-2025, de 15/01/2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – ADJUDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO NACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA RENOVAÇÃO DE DATACENTER – NAP 09CPN-2024 -----

Presentes: -----

- Projeto de Decisão de Adjudicação, de 21 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição de infraestrutura tecnológica para renovação de Datacenter

Procedimento n.º NPA 09CPN-2024

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas e dez minutos, reuniu o Júri do procedimento de Concurso Público, constituído pelo Secretário do Gabinete Apoio à Vereação, (...), que presidiu, pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, (...) e pela Chefe do Núcleo de Aprovisionamento, (...), para a aquisição de infraestrutura tecnológica para renovação de Datacenter, designado por deliberação da Câmara Municipal, datada de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Foi lançado concurso público, com publicação nacional via plataforma de contratação pública Vortal, no dia 23 de dezembro de 2024. Foi publicado em DR no dia 23 de dezembro de 2024, o anúncio de procedimento n.º 28020/2024.

*Deu entrada, dentro do Prazo, via plataforma de contratação pública Vortal, uma única proposta do concorrente **RIS 2048 – Sistemas Informáticos e Comunicações, S.A.**, no dia 03 de janeiro de 2025, pelo valor total de 219.760,00 € (duzentos e dezanove mil, setecentos e sessenta euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.*



O júri procedeu à leitura do convite e do caderno de encargos enviados a 23 de dezembro de 2024, via plataforma de contratação pública Vortal e da proposta apresentada.

No seguimento do mencionado no ponto anterior, o Júri solicitou o pedido de esclarecimentos e suprimento da proposta, de acordo com a Ata n.º 1 do júri datada de 10-01-2025, ao qual o concorrente respondeu ao solicitado, conforme anexo.

Assim, o júri procedeu à análise global da proposta:

Documentos que instruem a proposta, de acordo com o ponto 9.1 do Convite:		Proposta RIS 2048 – Sistemas. Informáticos e Comunicações, S.A.
a)	Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (anexo I do CCP)	<i>E/V</i>
b)	Proposta de preço (modelo da proposta)	<i>E/V</i>
	Cumpre o Preço Base (220.228,00 €)	<i>V</i>
c)	Lista de preços unitários	<i>E/V</i>
d)	Certidão da Conservatória do Registo Comercial	<i>E/V</i>
e)	Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou o respetivo código acesso	<i>E</i>
f)	Outros Documentos	<i>E</i>
<i>E – Existente; NE – Não Existente ; NA – Não Aplicável ; V – Válido ; NV – Não Válido</i>		

O júri verificou que o concorrente apresentou os documentos necessários e que os mesmos são válidos.

O Júri deliberou considerar que a proposta apresentada reúne todos os requisitos e atributos exigidos no Programa de procedimento, pelo que propõe a adjudicação à empresa **RIS 2048 – Sistemas Informáticos e Comunicações, S.A.**, pelo valor total de **219.760,00 € (duzentos e dezanove mil, setecentos e sessenta euros)**, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e nas condições estabelecidas no anúncio de procedimento e no caderno de encargos.

Face ao exposto, será de submeter o presente projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso em concreto, remeter à câmara municipal. (...)" -----

- Minuta do Contrato de Aquisição de infraestruturas tecnológica para renovação de Datacenter, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Ata n.º 1 de Esclarecimentos e suprimento de propostas, de 10 de janeiro de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a adjudicação do fornecimento à empresa RIS 2048 – Sistemas Informáticos e Comunicações, S.A., pelo valor de 219.760,00 € (duzentos e dezanove mil, setecentos e sessenta euros);

b) Aprovar a Minuta de Contrato; -----

c) Designar para gestor do contrato o Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Hugo Silva. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



8 – ADJUDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PESADAS DE PASSAGEIROS COM 29 LUGARES, LUGAR DE VIGILANTE E MOTORISTA – NAP 02CPI-2024 -----

Presentes: -----

- Relatório Final, de 27 de dezembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“RELATÓRIO FINAL

*Aquisição de duas viaturas pesadas de passageiros com 29 lugares, lugar de vigilante e motorista
Procedimento n.º NPA 02CPI-2024*

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do procedimento de Concurso Público, constituído pelo Chefe de Divisão de Educação, Desporto e Juventude, Bruno Marques, que presidiu, pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Nuno André e pela Chefe de Núcleo de Aprovisionamento, Elisabete Tavares, para a aquisição de duas viaturas pesadas de passageiros com 29 lugares, lugar de vigilante e motorista, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves, datada de catorze de agosto de dois mil e vinte e quatro, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Decorrido o prazo de Audiência Prévia e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, conforme anexo, o Júri deliberou manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar e propor a adjudicação, em virtude de o critério de adjudicação ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, da seguinte forma:

- Caetanobus - Fabricação Carroçarias, S.A., com o preço contratual total de 263 000,00 € (duzentos e sessenta e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor aplicável.

Deliberou ainda o Júri enviar, nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do CCP, o presente Relatório Final, bem como o referido Relatório Preliminar e demais documentos, que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 4 do referido artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação. (...)” -----

- Minuta do Contrato de Aquisição de Concurso Público para a aquisição de duas viaturas pesadas de passageiros com 29 lugares, lugar de vigilante e motorista, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a adjudicação do fornecimento à empresa Caetanobus – Fabricação de Carroçarias, S.A., pelo valor de 263.000,00 € (duzentos e sessenta e três mil euros); -----

b) Aprovar a Minuta de Contrato; -----

c) Designar para gestor do contrato o Chefe de Divisão de Educação, Desporto e Juventude, dr. Bruno Marques. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



9 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA E DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 26RS-2025 -----

Presentes: -----

15

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 14 de janeiro de 2025, onde consta: -----

“Assunto: Ajuste direto para a aquisição de prestação de serviços de aulas de hidroginástica na “Escola Municipal de Natação” e de monitorização de atividades desportivas no âmbito do programa Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa.

Exma. Sra. Chefe, de Núcleo de Aprovisionamento, (...):

1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de prestação de serviços de aulas de hidroginástica na “Escola Municipal de Natação” e de monitorização de atividades desportivas no âmbito do programa Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa.

2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Karen Narciso Silva, datado de 09 de janeiro de 2025, no qual a mesma aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 4.400,00 € (valor 12,50 €/hora para aulas de hidroginástica e 6,50 €/hora para monitorização de atividades desportivas), isentos de IVA.

(...)6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Informação da CNAp, de 14 de janeiro de 2025: “Concordo”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de janeiro de 2025: “Concordo. À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 26RS-2025, de 14/01/2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10 – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO E DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 02AD-2025 -----

Presentes: -----



- Informação de Início de Procedimento do NAp, da DGF, de 13 de janeiro de 2025, onde consta: -

“1. Proposta de contratação

Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação Desporto e Juventude, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de lecionação de aulas de natação e monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 9.225,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 12 de dezembro de 2024.

2. Prazo de execução

2.1 O contrato mantém-se em vigor até setembro de 2025, contados a partir da data de entrega dos documentos de habilitação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. (...)

(...) 14. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 13 de janeiro de 2025: *“Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 02AD-2025, de 14/01/2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E06/2023 – REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS 2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra, Construções Carlos Pinho, Lda., de 19 de dezembro de 2024, solicitando *“(…) apresentar e expor o pedido de aprovação de nova prorrogação de prazo da Obra (...) por mais 45 dias, uma vez que após a mesma foi suspensa por trabalhos em execução pelo dono de obra, nomeadamente é instalação de rede pluviais e lancil em ruas que estava prevista pavimentação. (...)”;* -----



- Informação da fiscalização da obra, de 03 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“*Relativamente à empreitada e assunta suprarreferidos, informa-se:*
 1. *A presente empreitada teve início em 25/01/2024, após comunicação à entidade executante da aprovação do DPSS.*
 2. *O prazo da empreitada é de 120 dias, terminando em 23/05/2024.*
 3. *Contudo, foram aprovadas duas prorrogações de prazo graciosas de 38 e 15 dias, por condições climáticas adversas e por não terem conseguido terminar a obra no prazo, respetivamente.*
 4. *Foram ainda feitas 5 suspensões de prazo de 30 dias cada uma, até 03/12/2024, em virtude de a Junta de Freguesias de Vagos e Santo António de Vagos estar a executar a rede de drenagem de águas pluviais na Rua Eurico de Matos, não sendo por isso possível a sua pavimentação.*
 5. *Tendo a suspensão terminado em 03/12/2024, a obra deveria ter terminado em 13/12/2024.*
 4. *Assim, vem a entidade executante solicitar nova prorrogação de prazo por 45 dias, até 17/01/2025, uma vez que, como a obra estava suspensa e não tinham previsão da data em que terminaria, a programação com as obras em curso não lhes permitiu reiniciar o trabalho em falta de imediato.*
 5. *Face ao descrito, caso o dono de obra entenda conceder a prorrogação solicitada, deverá a mesma ser graciosas.*
 6. *Acréscere referir que, o ofício da entidade executante indica a apresentação do plano de trabalhos ajustado, porém o mesmo não foi anexado.*À consideração Superior.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 10 de janeiro de 2025: “*Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 10/01/2025. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – CARLOS FILIPE CORREIA VAZ – PROC.º PIP 10/24 – SOZA – INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Carlos Filipe Correia Vaz, do dia 18 de dezembro de 2024, em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1643/24, de 03/12/2024; -----
- Informação do ST da DU, de 26 de dezembro de 2024, onde consta: -----
“*(...) 1. Enquadramento da pretensão*
 - 1.1. *O processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e anexos (n.º 1, do art.º 14.º do RJUE).*
 - 1.2. *Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 5 de agosto de 2024 (P.I. n.º 10464/24,1).*
 - 1.3. *No âmbito do presente processo, foi o requerente notificado, através do Ofício n.º 1643/24, de 3 de dezembro de 2024, da necessidade de aperfeiçoamento do pedido.***2. Análise**



2.1. Face ao solicitado no ponto n.º 1, foram apresentadas novas peças desenhadas do projeto de arquitetura, devidamente corrigidas.

2.2. Face ao solicitado no ponto n.º 2, é indicado que se pretende manter os muros de vedação existentes.

2.2.1. Verifica-se que os muros vedação existentes, a poente e sul, e que se pretende manter, apresentam, face à via pública, em certos pontos, nomeadamente, na zona de gaveto, e em toda a rua dos Colmeais, uma altura superior a 1.20m, variando entre 1.70m e um máximo de 2.58m.

2.2.2. De acordo com o n.º 4, do art.º 13.º do RMUE, “Por razões de ordem estética, funcional ou de segurança, a Câmara Municipal poderá impor/aceitar outra altura para os muros e vedações.”

2.2.3. É solicitado o enquadramento dos referidos muros, no regime de exceção suprarreferido, sendo apresentado para tal, a seguinte fundamentação:

«O ponto 4 do artigo 13º do RMUE de Vagos prevê “Por razões de ordem estética, funcional ou de segurança, a Câmara Municipal poderá impor/aceitar outra altura para os muros e vedações”.

Terá sido o ponto 4 previsto, uma vez que existem casos, que manifestamente, não se enquadram na medida regulamentar generalista de 1.20, por diferentes razões.

Este é um desses casos que por um conjunto de fundamentos urbanísticos e topográficos do tempo e contexto onde se encontra justificam a manutenção do existente.

Não será por acaso, mas sim por motivos de ordem estética e funcional, que o muro existente, contemporâneo à casa terá assumido a forma/dimensão que tem hoje:

- A parcela caracteriza-se por ser um gaveto, cujas ruas que a limitam (Rua Direita e Rua dos Colmeais) têm uma inclinação relativamente acentuada, sendo a sua cota mais baixa precisamente a zona de intercepção das duas ruas.
- A cota do terreno no interior da parcela encontra-se substancialmente acima da cota da rua, como se pode perceber pelos degraus existentes no portão de entrada, nas imagens do interior da parcela em confronto com o muro e o levantamento topográfico, tendo assim a dupla função de delimitação e contenção de terras.
- Relação do muro com a Rua Direita: Sendo a entrada principal, o muro tem um desenho mais trabalhado, numa linguagem próxima à fachada da casa, balançando áreas opacas e transparentes, com pilastras a enunciar as entradas e elementos em ferro. A partir do limite do gaveto, constitui uma linha paralela. Como se pode verificar no desenho, o muro deixa antever toda a casa, que se encontra numa cota acima da rua, reforçando até a sua presença. Correspondendo ao terreno sem construção, o muro faz a transição através do portão existente. A partir desse ponto o muro desce, encontrando-se numa medida regulamentar, sendo que a cota do terreno interior se encontra também ligeiramente acima da cota da rua.
- Relação do muro com a Rua dos Colmeais. Neste caso o muro torna-se mais opaco, pelo próprio perfil da Rua, onde as fachadas das casas se encontram no limite da estrada. O muro vai vencendo progressivamente o acentuado declive, sendo como referido também contenção às terras no interior da parcela, pelo que se pode verificar que não é muito elevado, e faz parte do conjunto da edificação, à semelhança também no que acontece um pouco ao longo de toda a rua, em especial no muro tardoz da edificação mais recente no gaveto oposto.
- Pelas razões apresentadas, entende-se que a melhor solução estética e funcional será a manutenção dos muros existentes, até por razões económicas que o investimento na propriedade exigirá para a viabilização do projecto que se apresenta.»

2.2.4. Face à fundamentação apresentada, entende-se que a pretensão poderá ter enquadramento no regime de exceção previsto no n.º 4, do art.º 13.º do RMUE, devendo assim, o processo ser submetido a reunião de Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre a altura proposta para os muros de vedação e suporte de terras.

3. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:



3.1. Salvaguardando a questão referente aos muros de vedação, para os quais o requerente solicita enquadramento no regime de exceção previsto no n.º 4, do art.º 13.º do RMUE, em tudo o mais, entende-se que a pretensão poderá ser viável.

3.2. Deve o presente processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a viabilidade do pedido de informação prévia, bem como, sobre a manutenção dos muros de vedação e suporte de terras existentes, com a altura que os mesmos apresentam.

Mais se informa que:

3.3. O processo a submeter para se proceder à execução da pretensão, deve ser um processo de licenciamento de obras de alteração e ampliação, no âmbito da alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE.

À consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 03 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: “Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação, ponto 2.2.4 (Deliberação relativamente à altura dos muros e de suporte) e no caso de aceitação, propõe-se que seja emitido despacho favorável, sobre o pedido de informação prévia (n.º 1 do artigo 14º do RJUE, na sua atual redação), conforme n.º 3 do artigo 16º do RJUE, na sua atual redação, nos termos da informação infra, nomeadamente os pontos referidos na conclusão. Acresce referir que o procedimento de controlo prévio a que se encontrará sujeita a operação urbanística, será “Licença”, conforme alínea c), n.º 2 do artigo 4º do RJUE, na sua atual redação.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 05 de janeiro de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aceitar a altura dos muros de vedação e suporte de terras existentes, podendo ser enquadrada no regime de exceção previsto no n.º 4, do art.º 13.º, do RMUE; -----

b) Informar que é viável a pretensão, conforme informação dos ST da DU, de 26 de dezembro de 2024, sendo que a operação urbanística estará sujeita a licença, conforme alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – TERESA MARGARIDA REGALADO DE OLIVEIRA DOMINGUES – PROC.º OEC 128/22 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Teresa Margarida Regalado de Oliveira Domingues, de 03 de outubro de 2024, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1082/24, de 06/08/2024;
- Informação do ST da DU, de 26 de dezembro de 2024, onde consta: -----
“(…) **I. Enquadramento da Pretensão**
1.1. O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva e comércio (art.º 102.º-A do RJUE). (…)



2. Análise da resposta ao Ofício n.º 1082/24

2.1. Face ao solicitado no ponto n.º 1, é indicado que se pretende manter os muros de vedação existentes.

2.1.1. Verifica-se que é proposta a legalização do muro de vedação existente, confrontante com a Rua de São Tomé, contudo, o mesmo apresenta face à via pública, uma altura de cerca de 1.80m, e se uma parte, com cerca de 10.69m de comprimento, contempla a existência de elementos vazados, o restante, numa extensão de 21.45m, está executado totalmente preenchido em alvenaria, constituindo um plano completamente opaco, o que não cumpre ao disposto no n.º 1 do art.º 13.º do RMUE.

2.1.2. De acordo com o n.º 4, do art.º 13.º do RMUE, “Por razões de ordem estética, funcional ou de segurança, a Câmara Municipal poderá impor/aceitar outra altura para os muros e vedações.”

2.1.3. É solicitado o enquadramento dos referidos muros, no regime de exceção suprarreferido, sendo apresentado para tal, a seguinte fundamentação:

«O muro apresentado está construído há mais de 55 anos com a configuração apresentada e portanto, muito antes de qualquer Regulamento Municipal de Obras. Refere-se que recentemente e aquando da requalificação da estrada municipal de Sanchequias a Rines, a Câmara demoliu parte do muro, para melhoria do acesso e visibilidade no cruzamento com a rua São Tomé. Assim e por razões de estética, funcionalidade, antiguidade e de privacidade, requiere-se á Câmara a exceção, para que aceite a altura que o muro sempre teve, com base no nº 4 do artigo 13 do RMUE.»

2.1.4. Face à fundamentação apresentada, entende-se que a pretensão poderá ter enquadramento no regime de exceção previsto no n.º 4, do art.º 13.º do RMUE, devendo assim, o processo ser submetido a reunião de Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre a altura proposta para o muro de vedação. (...)

(...) 4. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

4.1. Deverá o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a altura proposta para o muro de vedação, (confinante a sul com a rua 14 de Julho, no âmbito do n.º 4, do art.º 13.º do RMUE), bem como, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio, e ainda, sobre a utilização das frações A e C).

Á consideração superior. (...) ” -----

- Informação da CDU, de 06 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas no edifício misto, e altura do muro existente (excede 1,20 m), assim como a autorização de utilização, (fração A e aditamento ao título existente da fração C), nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme do arq. (...) (PI 13557/24,2); b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 08 de janeiro de 2025: “Á Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 26 de dezembro de 2024;** -----
- **A informação da CDU, de 06 de janeiro de 2025;** -----



- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização da fração A e aditamento ao título existente da fração C.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras de alteração e ampliação do edifício de habitação coletiva e comércio e conseqüente emissão da correspondente autorização de utilização da fração A e aditamento ao título existente da fração C; -----

b) Não aprovar a legalização do muro de vedação, devendo a requerente ser notificada para, no prazo de 90 dias, corrigir a altura do muro para a altura regulamentar. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – MARIA IRENE DA SILVA TAVARES REBIMBAS BALTAZAR – PROC.º OEC 141/24 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA E ANEXOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Irene da Silva Tavares Rebimbas Baltazar, de 11 de outubro de 2024, a requerer a legalização de obras de edificação sem necessidade de realização de obras, ao abrigo do artigo 102.º A, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Informação do CDPOP, de 12 de novembro de 2024, onde consta: -----

“(…) Assunto: Legalização de obras de alteração e ampliação de moradia e anexos

De acordo com o solicitado, salvaguardando o informado pelo NFM, cumpre-me informar o seguinte:

1. A informação diz respeito a um pedido de legalização de obra de alteração e ampliação de moradia e anexos licenciados (Alv. 450/82; Alv. 763/85 e Alv. 42/87) num prédio confinante, a nascente, com a Rua das Matas na freguesia da Vagos e Santo António.

2. O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, maioritariamente em solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade e numa pequena parte em solo rústico na categoria de Espaços Agrícolas.

A pequena parte do prédio em solo rústico encontra-se abrangida pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional.

As edificações encontram-se totalmente em solo urbano.

3. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos,



equipamento coletivos, comércio, serviços turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente o uso habitacional.

Assim e no que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.” -----

- Informação da CDU, de 20 de dezembro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas na moradia e anexos e autorização de utilização de edifício de moradia e anexo, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação do sr. Arq. (...) (PI 13924/24,6); b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra..” -----

- Informação do ST da DU, de 08 de janeiro de 2025, onde consta: -----

“(...) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. Trata-se de processo de legalização de legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e de anexos.

1.2. A pretensão tem como antecedente o OEC 181/82, no qual constam:

- Licença de construção n.º 450 de 15 de junho de 1982. – Construção de moradia com 119m2, muro de vedação com 15m e muros de divisão com 46m.

- Licença de construção n.º 763 de 30 de setembro de 1985 – Construção de muros de vedação com 15,30m e divisão com 50m.

- Licença de construção n.º 42 de 20 de janeiro de 1987 – Construção de anexos com 90,32m2

(...) 7. Conclusão / Proposta de Decisão

7.1. Trata-se de processo de legalização de legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e de anexos.

7.2. A pretensão tem como antecedente o OEC 181/82, no qual constam:

- Licença de construção n.º 450 de 15 de junho de 1982. – Construção de moradia com 119m2, muro de vedação com 15m e muros de divisão com 46m.

- Licença de construção n.º 763 de 30 de setembro de 1985 – Construção de muros de vedação com 15,30m e divisão com 50m.

- Licença de construção n.º 42 de 20 de janeiro de 1987 – Construção de anexos com 90,32m2.

7.3. A pretensão tem enquadramento no PDM, conforme informação do Planeamento (PI 14495/24, 2).

7.4. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de legalização apresentado.

Á consideração superior. (...) ” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 09 de janeiro de 2025: “Á Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação do CPOP, de 12 de novembro de 2024;** -----
- **A informação da DU, de 03 de dezembro de 2024;** -----
- **A informação da CDU, de 20 de dezembro de 2024;** -----



- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel. -----**

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras de alteração e ampliação da moradia unifamiliar e anexos e consequente emissão da correspondente autorização de utilização; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ANA RITA DE ABREU PIMENTEL – PROC.º OLOU 6/23 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – ALTERAÇÃO DO LOTE 2 DO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 13/92 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ana Rita de Abreu Pimentel, de 08 de novembro de 2024, juntando elementos em resposta de notificação de audiência de interessados; -----
- Informação do ST da DU, de 11 de novembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

(...)1. Enquadramento da pretensão

1.1. Trata-se de uma alteração ao Alvará de loteamento 13/92, nomeadamente referente ao lote nº 2.

(...)5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. Trata-se de uma alteração ao Alvará de loteamento 13/92, nomeadamente referente ao lote nº 2.

5.2. A presente alteração de loteamento não previu obras de urbanização.

Uma vez que a pretensão não necessita de abertura de novas vias e dada a reduzida dimensão do loteamento, considera-se que não há necessidade de obras de urbanização.

5.3. Face á alteração pretendida para o lote nº 2, verifica-se que a alteração não origina aumento de nº de fogos em relação ao loteamento original, pelo que não há lugar a cedências para Espaços verdes de uso público e equipamentos de uso publico, nos termos do Quadro I, do artº 2, da Portaria nº 75/2024, de 29/02.

5.4. Analisada a proposta arquitetónica de alteração da moradia unifamiliar e anexos pretendida par o lote nº 2, não se vê inconveniente na mesma.

5.5. Verifica-se que o lote nº 2 aumentou de área, verificando-se que, nos restantes lotes, foi também alterada a área.

O requerente apresentou um levantamento topográfico que inclui todos os lotes do presente loteamento.

5.6. Foram apresentadas declaração dos restantes proprietários do loteamento – dos lotes 1, 3 e 4 – referindo que autorizam a alteração ao loteamento “de acordo com a nova planta síntese da nova solução urbanística”

5.7. A presente alteração de loteamento não previu obras de urbanização. Uma vez que a pretensão não necessita de abertura de novas vias e dada a reduzida dimensão do loteamento, considera-se que não há necessidade de obras de urbanização.

5.8. Face ao exposto, não se vê inconveniente na aprovação da presente alteração de loteamento.



Á consideração superior.” -----

- Informação da SADU, de 23 de dezembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“1. ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO

Reconhecimento da diferença das áreas verificada.

Findo o período de consulta aos restantes proprietários, não se verificou qualquer pronúncia. Data limite de resposta: 06/12/2024.” -----

- Informação da CDU, de 09 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 13/92, relativo ao lote 2 e respetivas áreas retificadas de todo o loteamento e restantes lotes, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis:

1. Arq. (...), em informação P115220/20,2 e PI 15220/24,5

2. Informação da AT (...) em PI 15220/24,4

3. Cálculo de taxas em informação infra.

Assim, nos termos do artigo 27.º do RJUE, na sua atual redação, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 13 de janeiro de 2025:

“À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 13/92, relativa ao lote 2 e respetivas áreas retificadas de todo o loteamento e restantes lotes, nos termos das Informações do ST, da DU, de 11/11/2024 e, da CDU, de 09/01/2025. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e quinze minutos. -----